



DECRETO Nº 0037 de 04 de novembro de 2013.

Dispõe sobre o cancelamento de restos a pagar e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de São João do Manhuaçu , Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições descritas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o encerramento do exercício de 2012;

Considerando que os valores de restos a pagar estão inscritos na dívida flutuante, conforme inciso I do artigo 92 da Lei 4.320/64;

Considerando que os restos a pagar inscritos no exercício de 2007 estão prescritos;

Considerando a necessidade de promover o cancelamento de restos a pagar a fim de adequar à realidade a Dívida Flutuante,

DECRETA:

Artigo 1º) Ficam cancelados os restos a pagar, processados, registrados no Balanço do Exercício encerrado em dezembro de 2012, dos seguintes credores:

Credor	Empenho	Valor
WALDIR DIAS RIBEIRO	00934	300,00
MARIA S. ALMEIDA FORMULARIO	02313001	140,00
IOB-INFORMAÇÕES OBJ. PUBLIC. JURIDICAS	01294	951,66
INSS-INSTITUTO NAC. DO SEGURO SOCIAL	01807	80,00
INSS-INSTITUTO NAC. DO SEGURO SOCIAL	03595	380,00
FUNPREV FUNDO PREV.DE S.J. DO MÇU	01988	848,97
FUNPREV FUNDO PREV.DE S.J. DO MÇU	02006	42,56
FUNPREV FUNDO PREV.DE S.J. DO MÇU	02699	137,94
FUNPREV FUNDO PREV.DE S.J. DO MÇU	02705	45,98
FUNPREV FUNDO PREV.DE S.J. DO MÇU	02787	551,76
FUNPREV FUNDO PREV.DE S.J. DO MÇU	02793	1.090,98
FUNPREV FUNDO PREV.DE S.J. DO MÇU	02811	58,52
FUNPREV FUNDO PREV.DE S.J. DO MÇU	03531	1.007,93
FUNPREV FUNDO PREV.DE S.J. DO MÇU	03533	41,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU
LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992
CNPJ nº. 66.232.521/0001-82

FUNPREV FUNDO PREV.DE S.J. DO MÇU	01880	69,92
FUNPREV FUNDO PREV.DE S.J. DO MÇU	01886	33,44
FUNPREV FUNDO PREV.DE S.J. DO MÇU	01895	33,44
FUNPREV FUNDO PREV.DE S.J. DO MÇU	01981	389,12
FOLHA DE PAGAMENTO SERV. P. MUNICIPAIS	00990	637,87
FOLHA DE PAGAMENTO SERV. P. MUNICIPAIS	00991	2.529,98
FOLHA DE PAGAMENTO SERV. P. MUNICIPAIS	00992	197,16
FOLHA DE PAGAMENTO SERV. P. MUNICIPAIS	00982	395,65
FOLHA DE PAGAMENTO SERV. P. MUNICIPAIS	00983	233,33
FOLHA DE PAGAMENTO SERV. P. MUNICIPAIS	00984	1.283,33
FOLHA DE PAGAMENTO SERV. P. MUNICIPAIS	00985	101,43
FOLHA DE PAGAMENTO SERV. P. MUNICIPAIS	00986	690,27
FOLHA DE PAGAMENTO SERV. P. MUNICIPAIS	00989	1.337,78
EBIO MARINS DA COSTA	00948	197,16
ENERGISA MINAS GERAIS DIST. ENERGIA	00021005	10,00
BANCO BRASIL - PASEP	00052006	75,59
BANCO BRASIL - PASEP	00051037	0,10
	TOTAL	13.893,67

Artigo 2º) Fica o Serviço de Contabilidade autorizado a proceder o cancelamento de restos a pagar, mediante a elaboração de memorial justificativo.

Artigo 3º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Manhuaçu (MG), 04 de novembro de 2013.


João Batista Gomes
Prefeito Municipal